



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.995 DE 20 DE maio DE 2009.**

Projeto de Lei nº 031/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o pagamento de despesas com o evento que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recurso pecuniário no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) à Comissão Organizadora do **XII MOTORCYCLE**, a ser realizado nesta cidade no mês de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora deverá prestar contas do recurso recebido junto ao Setor de Contabilidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

**Art. 3º** - É defeso à Comissão Organizadora usar os recursos para outra destinação sob pena de responsabilidade civil e penal dos seus responsáveis.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Cultura  
002 – Seção de Cultura e Ensino  
13.392.0014.2074 – Incentivo à Eventos Culturais  
339039 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – 237.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 20 de maio de 2009.

*Esta lei foi registrada no livro próprio e arquivada no mural da Câmara Municipal, em 20.05.09 mjsf*

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal